



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Kits de Detecção**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	Registro Anvisa
1	2	Kit para detecção; para pesquisa de anticorpo contra antígenos de neutrófilos humanos fixados com etanol; por teste indireto de anticorpo fluorescente; validade mínima de 06 meses; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência; CÓD. ITEM: 41964	336493 *	Teste	480	80003610205
	4	Kit para detecção; para pesquisa de anticorpo contra antígenos de neutrófilos humanos fixados com formalina; por imunofluorescência indireta (ifi); validade mínima de 06 meses; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência; CÓD. ITEM: 945052	336494 *	Teste	480	80003610332
ITEM 1		Kit para detecção; para pesquisa de anticorpo contra antígenos nucleares extraíveis; por ensaio imunoenzimático de fase sólida (teste de elisa); antígenos: anti ssa(ro), anti ssb(la), anti sm, anti rnp/sm, anti scl-70 e anti jo-1; validade mínima de 06 meses; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência; CÓD. ITEM: 38468	420160 *	TESTE	768	10300390658
ITEM 3		Kit; detecção de antígenos solúveis de cryptococcus neoformans; método de aglutinação em látex; deve	379260 *	Teste		82444370018

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

	conter controles negativo e positivo; material biológico soro e líquido cefalorraquidiano (amostras frescas, refrigeradas e congeladas); kit contendo partículas de látex revestidas com anticorpos anti-cryptococcus e pronase; validade mínima 06 (seis) meses após a entrega do kit; CÓD. ITEM: 73130			400	
--	---	--	--	-----	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os itens 2 e 4 , anca etanol e anca formalina que compõem o lote 1 acima especificado deverão ser da mesma [marca ou fabricante].

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Deverão ser observadas as indicações abaixo:

1.2.1.1 Para os objetos dos itens 2 e 4, anca etanol e anca formalina, os produtos oferecidos devem conter anticorpos marcados com fluoresceína, serem adequados para utilização em microscópio de fluorescência com as seguintes características: lâmpada de mercúrio de 100 watts; filtro de excitação de 470 a 490 nm e filtro de emissão de 520 nm.

1.2.1.2 Para os itens 38468, ENA6: os kits deverão conter: placa sensibilizada, calibradores, controles, conjugado, substrato, solução de parada, soluções para diluição de amostras e lavagem e todos os reagentes para a realização do teste.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 dias contados da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. 2.1. O Laboratório de Imunologia - Divisão de Patologia Clínica (DPC) do Hospital de Clínicas - Unicamp é responsável pela realização de exames de pacientes do HC, Gastrocentro, Hemocentro, CAISM, Cecom, incluindo-se também exames periódicos dos servidores da Universidade. A contratação dos serviços descritos visa atender às solicitações de exames do complexo de saúde da UNICAMP. A ausência dos serviços poderá ocasionar em curto prazo a interrupção da realização dos exames para os pacientes do HC e de outros centros associados, assim como para alunos e servidores. Este processo é destinado à compra de diversos itens destinados à realização de diferentes exames sorológicos. Os mesmos foram ordenados conforme arquivo eletrônico 11 - Compra 9122-2023

Os itens 1, 2 e 4, ena combi, anca etanol e anca formalina realizam testes que são usados como ajuda na identificação e distinção de doenças inflamatórias autoimunes, como por exemplo, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Doença Mista do Tecido Conjuntivo, Síndrome de Sjogren, Esclerodermia, e Polimiosites/Dermatomiosites. Diante da existência de mais de 80 tipos de doenças auto-imunes, a distinção do tipo se mostra necessária para um tratamento e acompanhamento correto. O item ena combi é destinado à pesquisa específica dos antígenos SSA, SSB, SM, SM/RNP, JO1 e SCL70.

Os itens 2 e 4, kit anca formalina e anca etanol, devem ser adquiridos por lote, sendo destinados à realização do exame ANCA (anticorpos anti citoplasma de neutrófilos), teste laboratorial utilizado para detectar a presença de anticorpos associados a certas doenças autoimunes, especialmente vasculites associadas aos ANCA. Os ANCA estão frequentemente associados a várias formas de vasculites, como a Vasculite Granulomatosa de Wegener, Poliangeite Microscópica e a Síndrome de Churg-Strauss. O exame ANCA é valioso no diagnóstico diferencial dessas condições. O teste pode ser útil na avaliação de uma variedade de condições autoimunes. Os resultados do teste ANCA podem influenciar as decisões sobre o tratamento. O controle da atividade da doença é fundamental para otimizar a gestão clínica e minimizar complicações.

O item 3, kit para detecção de antígenos de Cryptococcus neoformans, destina-se ao diagnóstico da criptococose. O diagnóstico precoce da criptococose é de extrema importância devido à gravidade da doença e à necessidade de tratamento imediato. A criptococose é uma infecção fúngica causada pelo fungo Cryptococcus neoformans. Essa infecção pode afetar principalmente pessoas com o sistema imunológico comprometido, como aquelas com HIV/AIDS, transplantados e pacientes em tratamento com medicamentos imunossupressores. O diagnóstico da criptococose é de suma importância devido à progressão rápida da doença, da alta taxa de mortalidade associada e pelo impacto sobre o melhor prognóstico se houver diagnóstico precoce.

Em suma, os itens 1, 2 e 4, ena combi, anca etanol e anca formalina são utilizados no diagnóstico de doenças auto-imunes. Um diagnóstico preciso é necessário para a determinação da doença autoimune específica, sendo vital para um tratamento eficaz, estabelecimento de prognóstico, monitoramento adequado, gestão de sintomas e comorbidades, triagem familiar e genética, educação e apoio ao paciente, possibilitando uma abordagem mais personalizada e orientada, melhorando a qualidade de vida dos pacientes com doenças autoimunes.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 6574.176, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Item 1: ENA Combi: A escolha do laboratório é o Elisa manual, que oferece bom desempenho em termos de sensibilidade e especificidade com menor preço por teste. Itens 2 e 4: Anca Etanol e Formalina: A escolha do laboratório é pela técnica de imunofluorescência, a qual não possui substitutos no mercado. Os reagentes ANCA etanol e ANCA formalina devem ser adquiridos por lote porque são análises complementares que geram um resultado único. Desta forma, a utilização de 2 marcas diferentes pode prejudicar a análise. O item 3, kit para detecção de antígeno de Cripto: Para o objeto kit para detecção de antígenos de *Cryptococcus neoformans* não encontramos kits com metodologia de ELISA à venda no Brasil. Desta forma, ficam apenas o teste rápido e a aglutinação, sendo que a aglutinação é a metodologia que nos oferecerá performance melhor no diagnóstico da criptococose, além de possuir menor preço que o teste rápido. Importante que o kit de aglutinação realize a pesquisa de antígenos de criptococose em amostras de sangue e líquido. Os materiais biológicos deverão poder ser utilizados frescos e congelados. O kit deverá conter o reagente pronase, que melhora a performance da reação, agindo sobre interferentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Para verificar se o objeto ofertado atende às exigências contidas no edital, após solicitação do pregoeiro, deverá ser apresentado pela licitante vencedora da fase de lances, no campo próprio do sistema da plataforma compras.gov:

- a) ficha técnica;
- b) catálogo com as especificações técnicas do produto;
- c) rótulo;
- d) descritivo técnico;

4.2.2. A proposta deverá conter indicação de fabricante, marca/modelo, procedência do objeto e número do registro ANVISA ou RDC correspondente, observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.2.2.1. Deverá, se houver, ser informada a referência do produto.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. O envio da proposta implicará o pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os seguintes documentos, caso seja a vencedora da fase de lances:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente da licitante ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a CVS 01/2020.

a.1) No caso de licença vencida, deverá ser apresentado o protocolo de renovação, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

a.2) Na vigência da contratação, a contratada deverá apresentar a licença sanitária atualizada imediatamente após o seu deferimento.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

b) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou publicação no Diário Oficial em conformidade com a RDC 16/2014.

c) Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, onde consta o produto e o cabeçalho identificando a Regulamentação Específica (RE) que registrou o produto em conformidade com a RDC 751/2022.

c.1) Para os produtos classe I e II deverá ser apresentada a última publicação e o cabeçalho identificando a portaria que o cadastrou e para produtos de classe III e IV a publicação vigente do registro do produto com o respectivo cabeçalho.

c.2) No caso de Registro vencido dos produtos de classe III e IV deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

c.4) Para produtos isentos de registro deverá ser apresentado o Certificado de Isenção do Registro ou Declaração de Notificação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelo), devido a estes itens estarem zerados no almoxarifado do Hospital de Clínicas com impacto ao atendimento dos pacientes atendidos no Complexo de Saúde Unicamp.

Item	Item (descrever código Unicamp obrigatoriamente)	Marca Homologada
1	KIT PARA DETECÇÃO: QUANTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS NUCLEARES; POR ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO DE FASE SÓLIDA (TESTE DE ELISA); ANTÍGENOS: ANTI SSA(RO), ANTI SSB(LA), ANTI SM, ANTI RNP/SM, ANTI SCL-70 E ANTI JO-1; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES; RÓTULO COM NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA CÓD. ITEM: 38468	ORGENTEC referência: ORG 514
2	kit para detecção; para pesquisa de anticorpo contra antígenos de neutrófilos humanos fixados com etanol; por teste indireto de anticorpo fluorescente; validade mínima de 06 meses; rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência CÓD.ITEM: 41964	Inova, referência 708296
3	kit; detecção de antígenos solúveis de cryptococcus neoformans; método de aglutinação em látex; deve conter controles negativo e positivo; material biológico soro e líquido cefalorraquidiano (amostras frescas, refrigeradas e congeladas); kit contendo partículas de látex revestidas com anticorpos anti-cryptococcus e pronase; validade mínima 06 (seis) meses após a entrega do kit CÓD. ITEM: 73130	Meridian referência 140100
4	kit para detecção; para pesquisa de anticorpo contra antígenos de neutrófilos humanos fixados com formalina; por	Inova, referência 708297

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo Parecer PG nº 1461, de 2024 e Despacho PG nº 3057, de 2024

	imunofluorescência indireta (ifi), validade mínima de 06 meses, rótulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade e procedência (CÓD. ITEM: 945052)	
--	---	--

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Diante das conclusões extraídas do processo a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA	MARCA	MOTIVO
2	Kit para detecção; para pesquisa de anticorpo contra antígenos de neutrófilos humanos fixados com etanol; CÓD. ITEM: 41964	3364493	FA 1200-1010	EUROIMMUN	Testado e invalidado em 30/08/2022, 23/06/2021 e 14/12/2020
4	Kit para detecção; para pesquisa de anticorpo contra antígenos de neutrófilos humanos fixados com formalina; CÓD. ITEM: 945052	3364494	FA 1201-1010	EUROIMMUN	Testado e invalidado em 30/08/2022, 23/06/2021 e 14/12/2020

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

5.2.3.1. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” –

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.4. A altura máxima dos veículos que circulam pelo Campus Campinas não pode ultrapassar os 3,2 metros

5.2.5. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 8 meses de validade.

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Condições Específicas de Entrega - Reagentes

5.5.1. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado de conservação, identificadas às condições de temperatura exigidas em rótulo, menção clara e precisa ao número do lote, prazo de validade e armazenamento e com o número do registro de material emitido pela ANVISA, se houver. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da solicitação.

5.5.2. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA
DA SAÚDE

Aprovado segundo
Parecer PG nº 1461,
de 2024 e Despacho
PG nº 3057, de 2024

composição, a contratada se compromete a trocá-lo, sem ônus à contratante, no prazo de dois dias úteis, devendo especificar as condições adequadas de armazenamento, a serem observadas pela Contratante.

5.6.3. Para os reagentes de laboratório e produtos químicos é obrigatória a entrega de ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ) completa, na primeira entrega do reagente conforme determinação da NBR 14725/ABNT.

5.6.3.1. A FISPQ deve conter informações referentes à segurança, saúde e meio ambiente.

5.6.3.2. Caso haja alguma alteração na fórmula do produto, a empresa vencedora deverá entregar uma nova ficha de informação de segurança de produto químico (FISPQ), quando aplicável.

5.6.4. Para os objetos dos itens 2 e 4, os produtos oferecidos devem conter anticorpos marcados com fluoresceína, serem adequados para utilização em microscópio de fluorescência com as seguintes características: lâmpada de mercúrio de 100 watts; filtro de excitação de 470 a 490 nm e filtro de emissão de 520 nm.

5.6.5. Para os itens 1: ENA 6: os kits deverão conter: placa sensibilizada, calibradores, controles, conjugado, substrato, solução de parada, soluções para diluição de amostras e lavagem e todos os reagentes para a realização do teste.

5.6.6. Os produtos deverão ser transportados e armazenados de acordo com as especificações do fabricante.

Campinas, 16 de janeiro de 2025

Andrea Domênica Teodoro da Silva, matrícula 285329,

Supervisora do Laboratório de Imunologia,

Divisão de Patologia Clínica, HC, UNICAMP.

Prof. Dr^a Daniela Maira Cardoso, matrícula 327880,

Professora da Divisão de Patologia Clínica

FCM - UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por MARIA GEORGINA DE ALMEIDA VALENTE, SUPR093, em 16/01/2025, às 09:05 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA DOMENICA TEODORO DA SILVA, Supervisor de Seção, em 16/01/2025, às 09:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
43741E2D A3AC4FF1 8705E496 4DF6DAB7**





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-4958/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
ADMINISTRATIVO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

- 6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

- 6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.8. Gestor do Contrato

- 6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

- 7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-4958/2025

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.9 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2018.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-4958/2025

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo: https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;

e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP): <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-4958/2025

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e/ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-4958/2025

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Número de Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	PROGRAMA GERENCIAL
952/2025	333032	15		08.01.00
951/2025	333031	15		08.01.00



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS 01-P-4958/2025

Campinas, 28 de março de 2025.

Amanda Vasconcelos Campos Gomes

Documento assinado eletronicamente por AMANDA VASCONCELOS CAMPOS GOMES, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 28/03/2025, às 15:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6D690B2D D4C64CC1 A041605D 1925F520

